

**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA OEI**  
**LICITAÇÃO Nº 12473/2025 – OEI/SECULT-ES**  
**AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA**

O Secretário da Comissão de Avaliação da OEI, torna público aos Proponentes a decisão dos Membros Avaliadores quanto a análise da Documentação Administrativa apresentada no âmbito da Licitação em epígrafe.

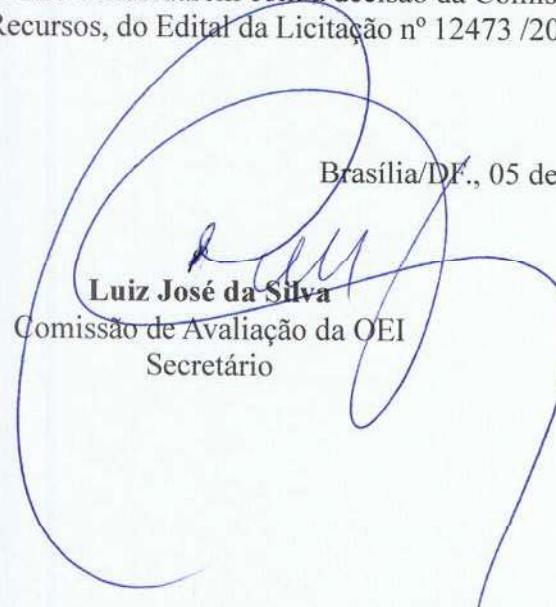
**a) HABILITAR** as Proponentes Instituto Odeon e Instituto de Desenvolvimento e Gestão por terem apresentado toda documentação exigida no Item 5 – DA DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA, do Edital da Licitação nº 12473/2025 -OEI/SECULT-ES;

**b) INABILITAR** a Proponente Instituto Altos por ter incidido na hipótese prevista no subitem 5.3, do Edital: “5.3. *As entidades licitantes interessadas que não apresentarem os documentos exigidos ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou em desacordo com o exigido, ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais sem a devida ressalva, serão desclassificadas do certame*”.

A Proponente deixou de apresentar os seguinte documentos exigidos no Item 5 – DA DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA, do Edital da Licitação nº 12473/2025 -OEI/SECULT-ES necessários para sua habilitação: **i**) não apresentou o Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício, exigido na alínea “c”, da Documentação Jurídica; **ii**) não apresentou a Certidão Negativa expedida pelo Superior Tribunal do Trabalho TST, exigida na alínea “d”, Da Documentação de Regularidade Fiscal; **iii**) não apresentou Atestado/s de Capacidade Técnica, Contrato/s, declaração/ões que comprove ter a empresa proponente aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, exigido na alínea “a”, da Documentação de Qualificação Técnica; e **iv**) não apresentou nenhuma das DECLARAÇÕES exigidas – a) Declaração de que não há fato impeditivo de participar de licitações; b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; c) Declaração de Inexistência de Trabalho Escravo ou Infantil; e d) Declaração de Responsabilidade sobre os Critérios de Exclusão e Critérios de Seleção.

As Proponentes que não concordarem com a decisão da Comissão deverão atender ao disposto no Item 11 – Dos Recursos, do Edital da Licitação nº 12473 /2025 – OEI/SECULT-ES.

Brasília/DF, 05 de dezembro de 2025.

  
Luiz José da Silva  
Comissão de Avaliação da OEI  
Secretário